PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n# 1745/90 - de 04 de outubro de 1990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de CR$ 1.000.000,00.

LUIS ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a presente Lei":

Art. 1# - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional especial no valor de CR$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinados a construção de um centro de lazer no Distrito de Cel. Goulart.

Art. 2# - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3# - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 04 de outubro de 1990.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREF. MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
SECRET. ADMINISTRATIVO